



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material esportivo para os jogos Escolares 2022, do Projeto Esporte na Escola, do município de Penalva (MA)**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	APITO PARA ÁRBITRO	UNID	10
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNID	50
03	BOLA DE FUTSAL	UNID	20
04	BOLA DE VOLEI DE AREIA	UNID	02
05	BOLA DE VOLEI DE QUADRA	UNID	09
06	REDE DE FUTBOL DE CAMPO, FIO 2	PAR	03
07	REDE DE FUTSAL FIO 2	PAR	03
08	MEDALHA DE OURO MÉDIA	UNID	300
09	MEDALHA DE PRATA MÉDIA	UNID	300
10	TROFÉU GRANDE 45CM	UNID	13
11	TROFÉU MÉDIO 35CM	UNID	17
12	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UNID	30
13	KIT DE MARCAÇÃO PARA VOLEI DE PRAIA	UNID	02
14	EQUIPAGEM FUTSAL (KIT) INFANTO JUVENIL 08 A 11 ANOS	UNID	10
15	EQUIPAGEM FUTSAL (KIT) INFANTO JUVENIL 12 A 14 ANOS	UNID	10
16	EQUIPAGEM FUTEBOL DE CAMPO (KIT) INFANTO JUVENIL 15 A 17 ANOS	UNID	30

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Projeto Esporte na Escola, partiu da necessidade da inserção do esporte na educação visando a contribuição na formação dos aspectos afetivos e cognitivos, estimulando os relacionamentos sociais, o desenvolvimento psíquico-motor, o trabalho em equipe e as habilidades individuais dos estudantes.

**2.2.** A inclusão do esporte no cotidiano das crianças e adolescentes, uma vez que produz benefícios individuais e coletivos. Para os jovens o esporte promove a vivência de práticas corporais que valorizam a cultura, a saúde e a qualidade de vida, e ainda, influencia no surgimento do hábito saudável, na construção de valores morais e na orientação do caráter.

**2.3.** A implementação deste projeto visa orientar, de forma democrática, o esporte na escola para que este cumpra seu papel inclusivo, diminuindo as discriminações, sejam elas físicas ou sociais. As opções de práticas esportivas, explicam um pouco sobre a liberdade e tolerância, além de proporcionar o melhoramento da saúde e estimular o hábito da prática de atividade física para a vida.

**2.3.** Por essas razões, o material esportivo acima discriminado, torna-se indispensável, uma vez, que a escola precisa fazer a inclusão do esporte no cotidiano das crianças e adolescentes.

**3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**

**3.1.** Será aplicado, no que couber, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições definidas no edital de licitação.

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Os **materiais** serão entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento.

**4.2.** O fornecimento, dos **materiais** deverá ser efetuado em parcela única, de forma integral e imediata, mediante requisição com autorização formal da **Secretaria Municipal de Educação**, sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações pertinentes.

**4.3.** O prazo de entrega dos **materiais** será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

**4.4.** Os **materiais** deverão ser entregues embalados, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

**4.5.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.6.** A partir da entrega, os **materiais** serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição, observado os seguintes procedimentos:

**I. Recebimento Provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na Autorização de Fornecimento;

**II. Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

**4.7.** Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

**4.8.** Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação pelo Setor Competente.

**4.8.1.** Após este prazo, o Setor responsável, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com as despesas de frete a pagar.

**4.9.** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**4.10.** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até **02 (dois) dias úteis**, após solicitação pelo Setor requisitante.

**4.11.** Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

**4.11.1.** Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**4.12** A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**4.13** No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.14** É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

**4.15** A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Solicitante.

**4.16.** Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Solicitante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

**4.17.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

## **5. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS REPROVADOS**

**5.1.** A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

**a)** reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento;

**b)** que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**5.2.** Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

**5.2.1.** Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**5.3.** A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**5.4.** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

## **6. DAS EMBALAGENS**

**6.1.** Os **materiais** solicitadas deverão obrigatoriamente ser entregues embaladas com embalagem apropriada às condições de armazenamento e transporte, para evitar danos e inutilização.

**6.2.** É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e ao tipo do **material** entregue;

**6.3.** Na inspeção, as embalagens que apresentarem defeitos que comprometam a integridade do(s) material (ais) entregue(s) causando-lhe danos, serão consideradas como defeito grave;

**6.4.** A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou, em alças presas à mesma com informações que possam identificar facilmente o material, conforme o caso, tais como: marca fabricante, número do lote, prazo de fabricação e validade, origem (nacional ou importada), etc.

## **7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

**7.1.** Os valores da presente solicitação serão estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado e devendo constar o valor global do Edital.

**7.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte dos produtos, embalagens, carregamento e descarregamento, eventuais substituições e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.2.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

## **9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

**9.1.** O fornecimento das **materiais** será feito **em parcela única**, com previsão de entrega de **até 15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do Contrato.

**9.2.** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

**9.3.** As garantias de fabricação dos materiais devem compreender a manutenção dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Penalva/MA e impõe a substituição do material.

**9.4.** A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados à utilização a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o Art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**9.5.** A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA que a impropriedade no material decorreu de armazenamento inadequado, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a Contratada não seja direta ou indiretamente responsável.

**9.6.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

#### **10. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a)** fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b)** comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c)** garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**10.4.** A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a)** Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- d)** cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- e)** Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos **materiais**;
- g)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

- h)** Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- j)** Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.
- k)** Fornecer os **materiais** de acordo com as especificações deste termo de Referência e na conformidade da proposta apresentada. Não será aceito em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora do que foi especificado e cotado pela empresa vencedora.
- l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- m)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o)** comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p)** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- q)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Prefeitura de Penalva/MA, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do Setor competente da **Secretaria Municipal de Educação** ou por servidor formalmente designado;  
Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b)** Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;  
Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- e)** Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- i)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

**j)** Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

**k)** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **materiais** recebidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.

**l)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**m)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

**12.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Cópia da Nota de Empenho;

**b)** Cópia da Autorização de Fornecimento;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

**e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

**g)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

**h)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.2.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

**13.3.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**13.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365$  I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.6.** A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**13.7.** A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

**a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**14.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**a) advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

**b multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**14.5.** Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**14.6.** Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**14.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**14.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

**14.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

**15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**15.2.** Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a)** Constituição Federal de 1988;
- b)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d)** Decreto Municipal nº 04, 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e)** Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- f)** Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

**16.2.** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**16.3.** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**16.4.** Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima;

Penalva (MA), 06 de maio de 2022

Elaboração:

**Raynara Assunção Alves de Sousa**  
Digitadora  
Mat.: 7225-1

Aprovo os elementos e especificações constantes do presente instrumento. Em 06/05/2022

**Tânia de Jesus Campos**  
Secretária Municipal de Educação